

ACIDENTE EM SERVIÇO



Em 27 de julho, é comemorado o **Dia Nacional da Prevenção de Acidentes do Trabalho**. A ação busca alertar empregados, empregadores, governos e a sociedade civil para a importância de práticas que reduzam o número de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, além de promover um ambiente seguro e hábitos saudáveis em todos os setores produtivos.

Os servidores do IFRJ contam com uma rede de apoio por meio da Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador (CST) e da Coordenação de Segurança do Trabalho e Ambiente (Coseg), vinculadas à Diretoria Adjunta de Qualidade de Vida e Desenvolvimento de Pessoas (DQDP). Os servidores terão à disposição um ambiente acolhedor e orientação adequada para lidar com questões relacionadas a acidentes de trabalho. Além disso, busca-se um fortalecimento da cultura de segurança com o desenvolvimento de procedimentos institucionais voltados à segurança no ambiente de trabalho.

Dessa maneira, estimula-se a capacitação e a conscientização dos trabalhadores sobre os conhecimentos da área de Segurança do Trabalho, fornecendo os recursos necessários para reduzir os riscos aos quais estão expostos. Igualmente, busca-se uma melhoria contínua em termos de segurança, alinhando-a aos padrões, às normas e legislações em vigor.

Você tem dúvidas sobre esse tema? Então confira, a seguir, as respostas às principais perguntas relativas à segurança do trabalho.



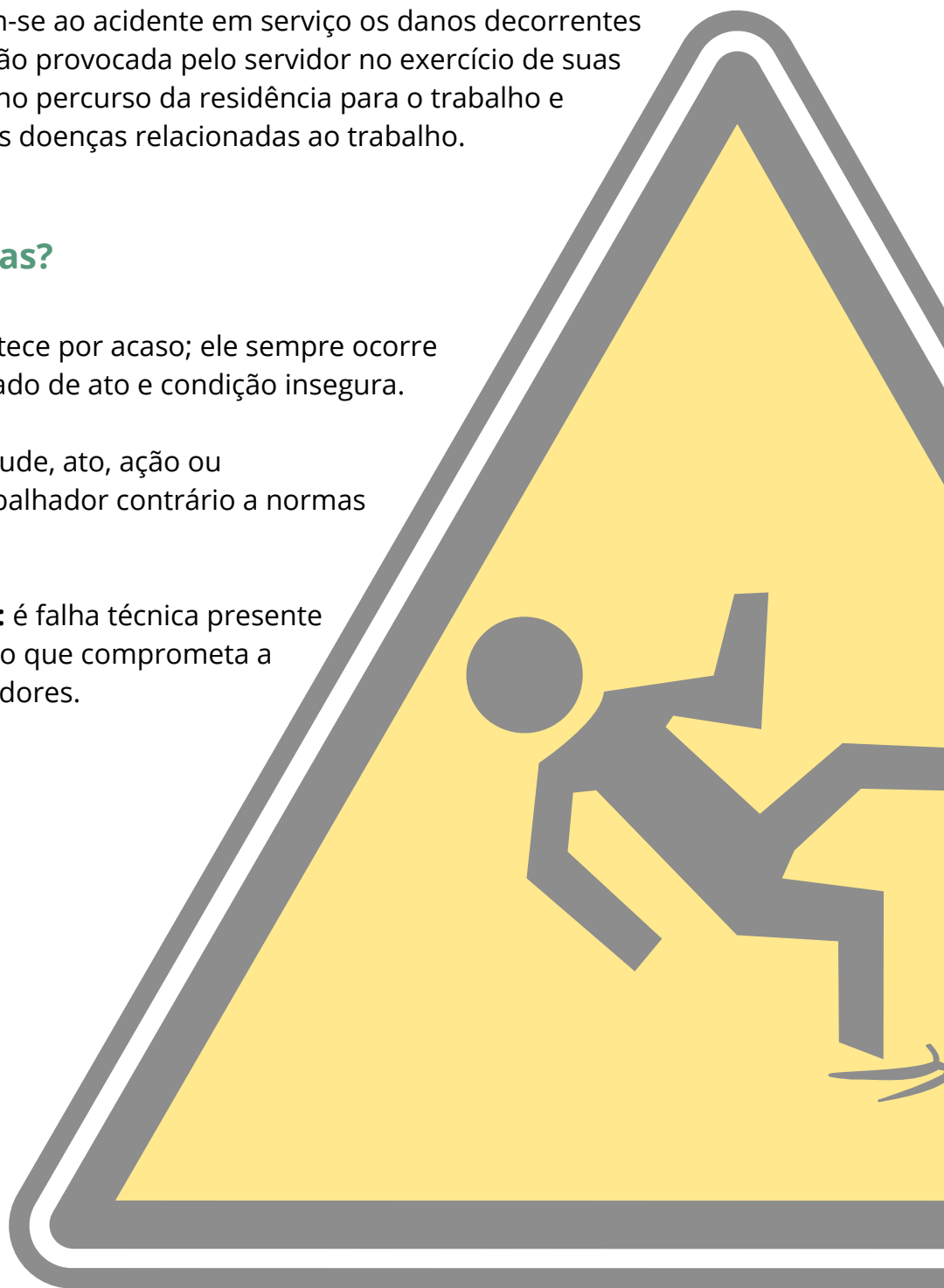
O que é?

Acidente em serviço é o evento súbito, indesejado ou inesperado em relação ao momento da ocorrência, do qual possa resultar (ou não) dano físico ou psíquico ao servidor, relacionado mediata ou imediatamente com as atribuições do cargo e/ou função exercida, podendo causar, ainda, danos materiais e econômicos à organização. Equiparam-se ao acidente em serviço os danos decorrentes de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições, o acidente no percurso da residência para o trabalho e vice-versa, bem como as doenças relacionadas ao trabalho.

Quais são as causas?

Nenhum acidente acontece por acaso; ele sempre ocorre como a soma do resultado de ato e condição insegura.

- **Ato inseguro:** é atitude, ato, ação ou comportamento do trabalhador contrário a normas de segurança;
- **Condição insegura:** é falha técnica presente no ambiente de trabalho que comprometa a segurança dos trabalhadores.



Quais são os fatores de risco?

Os fatores de risco para a saúde e a segurança dos trabalhadores, presentes ou relacionados ao trabalho, podem ser classificados em cinco grandes grupos:

- **Físicos** - Ruído, vibração, radiação ionizante e não ionizante, temperaturas extremas (frio e calor);
- **Químicos** - Agentes e substâncias químicas, sob a forma líquida, gasosa ou de partículas e poeiras minerais e vegetais, comuns nos processos de trabalho;
- **Biológicos** - Vírus, bactérias, parasitas, geralmente associados ao trabalho em hospitais, laboratórios e na agricultura e pecuária;
- **Ergonômicos** - Fatores que decorrem da organização e gestão do trabalho, como, por exemplo: a utilização de equipamentos, máquinas e mobiliário inadequados, levando a posturas e posições incorretas; locais adaptados com más condições de iluminação, ventilação e de conforto para os trabalhadores; trabalho em turnos e noturno; monotonia ou ritmo de trabalho excessivo, exigências de produtividade, relações de trabalho autoritárias, falhas no treinamento e supervisão dos trabalhadores, tensão física, psicológica, mental; falta de habilidade e/ou conhecimento adequado; baixa motivação com o trabalho;
- **Mecânicos e de acidentes** - Fatores ligados a proteção de máquinas, arranjo físico, ordem e limpeza do ambiente de trabalho, sinalização, rotulagem de produtos e outros que possam levar a acidentes do trabalho.

O que são doenças ocupacionais?

São aquelas que ocorrem em virtude do exercício da função do trabalhador. Isso significa que são causadas pelas atividades realizadas em função da sua rotina de trabalho, bem como pelas condições do ambiente de trabalho. São exemplos de doenças provocadas pelo trabalho: doenças psicossociais, lesão por esforços repetitivos (LER), doença osteomuscular relacionada ao trabalho (Dort), perda auditiva, doenças respiratórias e dermatose ocupacional, entre outras.

Como prevenir acidentes?

A adoção das boas práticas de gestão de saúde e segurança no trabalho contribui para a proteção contra os riscos presentes no ambiente de trabalho, prevenindo e reduzindo acidentes e doenças, além de diminuir consideravelmente os custos. Em todos os casos, a participação dos trabalhadores na identificação dos riscos é de extrema importância para o êxito do programa de gestão.

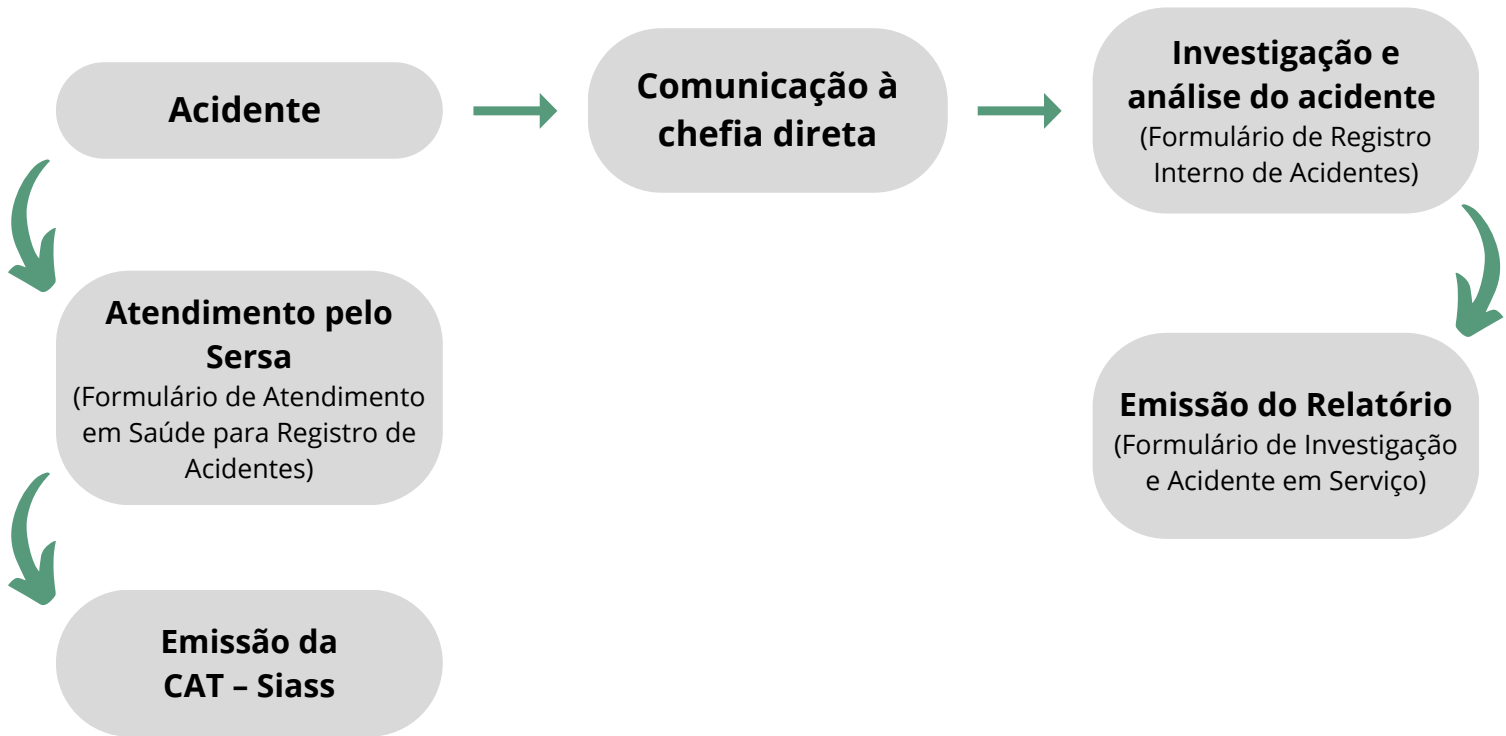
O Brasil registra muitos acidentes de trabalho?

Segundo o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, desenvolvido e mantido pelo Ministério Público do Trabalho, em 2022 o Brasil registrou:

- 612,9 mil acidentes de trabalho, provocando a morte de 2,5 mil pessoas;
- concessão de 149 mil benefícios previdenciários decorrentes de doenças ou acidentes de trabalho; e
- 6,5 mil aposentadorias por invalidez.



Fluxo de Acidente em Serviço do IFRJ



Legenda: CAT – Comunicação de Acidente em Serviço; Sersa – Serviço de Saúde; Siass – Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor

Em relação às doenças ocupacionais, a dorsalgia é responsável por 19% delas, seguida por lesões no ombro (17%) e transtornos ansiosos e fóbicos (7%). Quanto aos afastamentos, 17,9 mil dias perdidos por auxílio-doença e 8,4 mil dias em razão de aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho.

Foram emitidas 9 comunicações de acidente em serviço (CAT). Cabe ressaltar que, **no IFRJ, só ocorre a emissão da CAT quando há afastamento do servidor**. Desse modo, os acidentes que não causam afastamento não são notificados, gerando subnotificações.

O que fazer em caso de acidente de trabalho?

Todo e qualquer acidente e/ou incidente deve ser comunicado imediatamente à chefia imediata do agente público e reportado à Direção-Geral (se ele estiver lotado em um dos *campi*) ou ao Gabinete do Reitor (se estiver lotado na Reitoria), independente da gravidade. Posteriormente, a ocorrência deve ser reportada pelo **Formulário de Atendimento em Saúde para Registro de Acidentes**, cujo prazo para emissão é de até 5 dias úteis da ocorrência do acidente/incidente. Cabe ao profissional da saúde, assim que concluída a comunicação do acidente, cadastrar no Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (Siass) as informações relacionadas aos dados do atendimento do Serviço de Saúde (Sersa).

O Sersa, quando da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho do Servidor Público (CAT-SP), deverá enviar uma cópia para o servidor, uma para Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (Cissp) e uma para a Coordenação de Gestão de Pessoas (CoGP)/Direção de Gestão e Valorização de Pessoas (DGP), ficando com uma cópia em seu arquivo.

No prazo de até 24 horas após a ocorrência, os acidentes deverão ser reportados preliminarmente ao Técnico em Segurança do Trabalho (onde houver) e/ou à Cissp ou ao Sersa via *e-mail*, telefone ou pessoalmente. Concluídas a análise e a investigação do acidente, a equipe de investigação emitirá (no prazo máximo de 15 dias úteis após a ocorrência) um relatório, que será entregue ou à Direção-Geral ou Gabinete do Reitor, bem como aos demais interessados.

Em caso de doença profissional ou relacionada ao trabalho, o Sersa deve proceder a investigação e análise donexo causal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 8.213**, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213compilado.htm. Acesso em: 14 jun. 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Organização Pan-Americana da Saúde no Brasil. **Doenças relacionadas ao trabalho**: manual de procedimentos para os serviços de saúde. 2001. Disponível em: <parte01-joao-9-4-2002.p65> (<saude.gov.br>). Acesso em: 14 jun. 2023.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. **Normas regulamentadoras NR9**: avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, biológicos e químicos. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Observatório de segurança e saúde no trabalho**. Disponível em: <Smartlab - Promoção do Trabalho Decente> (<smartlabbr.org>). Acesso em: 19 jun. 2023.

OLIVEIRA, F. A persistência da noção de ato inseguro e a construção da culpa: os discursos sobre os acidentes de trabalho em uma indústria metalúrgica. **Rev. Bras. Saúde Ocup.** 32 (115) jun, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0303-76572007000100003> Acesso em: 14. jun. 2023.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio de Janeiro



@ifrj.oficial



/ifrj.oficial



/ifrjoficial

portal.ifrj.edu.br